



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO n° 90081/2025

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de Medicamentos padronizados da **Farmácia Básica** do município de Cantagalo-RJ, para distribuição dos mesmos aos municípios, através da Farmácia Central, garantindo à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.258.005,15 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil cinco reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/10/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

Processo Administrativo nº 429/2025

UASG: 985821

Torna-se público que o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Decreto nº 4.131/2024, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 21/10/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de Medicamentos padronizados da **Farmácia Básica** do município de Cantagalo-RJ, para distribuição dos mesmos aos municípios, através da Farmácia Central, garantindo à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice II do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 21, 72 e 123 a participação é de ampla concorrência, para os demais é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2 empresas brasileiras;

7.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

- 8.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.15 Prova de regularidade com a dívida ativa com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do licitante;

9.1.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

9.1.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.1.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.17.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

9.1.17.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação;

9.1.19 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.20 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.1.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

9.1.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.1.25 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.1.26 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.27 As empresas participantes deverão demonstrar possuir em seu quadro de funcionários, um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com habilitação em plena validade;

9.1.28 As empresas participantes deverão apresentar Autorização para Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA)

9.1.29 As empresas participantes deverão apresentar Autorização Especial (AE), para fornecer os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98);

9.1.30 As empresas participantes deverão apresentar Licença de Funcionamento Estadual ao Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.2. Será exigida a seguinte documentação complementar das Sociedades Cooperativas:

9.2.1. Ata de fundação;

9.2.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.2.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.2.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.2.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.2.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.7 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.8 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 15.11.1.1 Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.11.1.2 Apêndice II – Especificações dos Materiais, Quantitativos e Preços
 - 15.11.2 Anexo II - Minuta Contrato;
 - 15.11.3 Anexo III – Ata de Registo de Preços;
 - 15.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta;
 - 15.11.5 Anexo V – Declaração Conjunta;



PREFEITURA DE
CANTAGALO
União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

15.11.6 Anexo VI – Declaração de ME - EPP

Cantagalo-RJ, 08 de setembro de 2025.

Carlos Alexandre Marques da Silva

Matrícula.: 1841-4

Portaria 9.984/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

TERMO DE REFERÊNCIA

FARMÁCIA BÁSICA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1-Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de Medicamentos padronizados da **Farmácia Básica** do município de Cantagalo-RJ para distribuição dos mesmos aos municípios, através da Farmácia Central, garantindo à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2-O objeto desta contratação se enquadra aos conceitos legais de Bens e Serviços Comuns de acordo com o art.6º da Lei n º 14.133/ 2021 e, com base no Decreto Municipal Nº 3.984/2023, art.2º incisos I e II.

1.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

ITEM	NOME	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
1	ACICLOVIR 200 MG	268370	Comprimidos	5000
2	ACICLOVIR 5%	268375	Tubos	400
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	337678	Comprimidos	165.000
4	ACIDO FOLICO 5 MG	267503	Comprimidos	80.000
5	ACIDO VALPROICO 250 MG	267504	Comprimidos	5.500
6	ACIDO VALPROICO 50 MG/ ML XAROPE 100 ML	308732	Frascos	1.000
7	ACIDO VALPROICO 500 MG	480625	Comprimidos	10.000
8	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	9903	Ampolas	800
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	459822	Comprimidos	5.000
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL10 ML	459822	Comprimidos	4.000
11	ALENDRONATO DE SÓDIO70 MG COMPRIMIDO	269462	Comprimidos	5.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

12	ALOPURINOL 100 mg	267508	Comprimidos	30.000
13	ALOPURINOL 300 MG	267509	Comprimidos	30.000
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	446264	Frascos	1.000
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE-100 ML	446263	Frascos	1000
16	AMIODARONA 200 MG	267510	Comprimidos	25.000
17	AMITRIPTILINA 25 MG	267512	Comprimidos	120.000
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	271217	Comprimidos	15.000
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	271111	Frascos	2.000
20	AMOXICILINA 500 MG	271089	Capsulas	26.000
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL75 ML	448841	Frascos	3.750
22	ANLODIPINO 5 MG	272434	Comprimidos	200.000
23	ATENOLOL 50 MG	267517	Comprimidos	200.000
24	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	268949	Frascos	1.000
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	267140	Comprimidos	10.000
26	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	267587	Frascos	500
27	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	346586	Frascos	500
28	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA300.000UI + 100.000UI	270614	Frascos	5
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	270612	Frascos	2.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

30	BIPERIDENO, CLORIDRATO2 MG	270140	Comprimidos	25.000
31	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	271773	Comprimidos	130.000
32	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	268331	Frascos	200
33	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	269954	Comprimidos	30.000
34	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	269956	Frascos	750
35	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	269958	Ampolas	500
36	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	403131	Frascos	1.000
37	CAPTOPRIL25 MG COMPRIMIDO	267613	Comprimidos	200.000
38	CARBAMAZEPINA20 MG/ML XAROPE 100 ML	392264	Frasco	300
39	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	267618	Comprimidos	65.000
40	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	270895	Comprimidos	60.000
41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL500 MG + 400 UI	448610	Comprimidos	50.000
42	CARBONATO DE LÍTIO 300	267621	Comprimidos	12.000
43	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	267564	Comprimidos	40.000
44	CARVEDILOL 25 MG	267567	Comprimidos	42.000
45	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	267566	Comprimidos	30.000
46	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL60 ML	331555	Frascos	2.000
47	CEFALEXINA 500 MG	267625	Cápsulas	12.000
48	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	442701	Frascos-Ampolas	400
49	CETOCONAZOL 2% CREME30 G	308736	Tubos	800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

50	CETOCONAZOL 200 MG	267151	Comprimidos	4.000
51	CIPROFLOXACINO 500 MG	267632	Comprimidos	32.000
52	CLARITROMICINA 500 mg	268439	Comprimidos	2.000
53	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	267522	Comprimidos	20.000
54	CLONAZEPAM 2 MG	270119	Comprimidos	125.000
55	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	270120	Frascos	2.000
56	CLOR, FLUOXETINA 20 MG	273009	Cápsulas	46.000
57	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	437160	Frascos	2.160
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	267638	Comprimidos	50.000
59	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	267635	Comprimidos	2.500
60	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	270495	Tubos	1.000
61	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	267643	Tubos	2.000
62	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% - FRASCOS DE 5 ML	267643	Frascos	50
63	DEXAMETASONA 4 MG	269388	Comprimidos	6.000
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	267646	Frascos	1.000
65	DIAZEPAM 10MG	267197	Comprimidos	75.000
66	DIAZEPAM 5 MG	267195	Comprimidos	20.000
67	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267194	Ampolas	150
68	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	270999	Ampolas	1.500
69	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	270992	Comprimidos	18.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

70	DIGOXINA 0,25 MG	267647	Comprimidos	13.500
71	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG	267568	Comprimidos	80.000
72	DIOSMINA +HESPERIDINA 450+50 MG	273818	Comprimidos	480.000
73	DIPIRONA SÓDICA500 MG	267203	Comprimidos	100.000
74	DIPIRONA SÓDICA500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	268252	Ampolas	2.000
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	267205	Frascos	3.000
76	DOMPERIDONA 10 MG	269962	Comprimidos	60.000
77	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	267651	Comprimidos	160.000
78	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	268255	Ampolas	300
79	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	267283	Comprimidos	40.000
80	ESCOPEPOLAMINA 20 MG/ML AMP	267282	Ampolas	400
81	ESPIRONOLACTONA25 MG	267653	Comprimidos	200.000
82	FENITOÍNA SÓDICA100 MG	267657	Comprimidos	30.000
83	FENOBARBITAL100 MG	267660	Comprimidos	30.000
84	FENOBARBITAL40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	300723	Frascos	300
85	FLUCONAZOL 150 MG	267662	Cápsulas	4.000
86	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267666	Ampolas	400
87	FUROSEMIDA 40 MG	267663	Comprimidos	120.000
88	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	406308	Frascos	15
89	GLIBENCLAMIDA 5 MG	267671	Comprimidos	80.000
90	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	442754	Comprimidos	260.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

91	HALOPERIDOL 1 MG	267670	Comprimidos	1.500
92	HALOPERIDOL 5 MG	267669	Comprimidos	21.000
93	HALOPERIDOL,SAL DECANATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	292194	Frascos	1.050
94	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	268111	Comprimidos	20.000
95	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	268112	Comprimidos	20.000
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	267674	Comprimidos	210.000
97	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJETAVEL	270220	Frascos	300
98	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL -75 ml	340783	Frascos	600
99	IBUPROFENO300 MG	267677	Comprimidos	21.000
100	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	294643	Frascos	600
101	IBUPROFENO 600 MG	267676	Comprimidos	60.000
102	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	273395	Comprimidos	1.600
103	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	273400	Comprimidos	60.000
104	ITRACONAZOL 100 MG	268861	Cápsulas	6.000
105	IVERMECTINA 6 MG	376767	Comprimidos	2.000
106	LEVODOPA + BENZERAZIDA100 + 25 MG	433280	Comprimidos	50.000
107	LEVODOPA + BENZERAZIDA200 + 50 MG	455682	comprimidos	30.000
108	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG	270129	Comprimidos	500
109	LEVODOPA + CARBIDOPA250 + 25 MG	270130	Comprimidos	450
110	LEVOFLOXACINO 500 MG	305270	Comprimidos	20.000
111	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	268129	Comprimidos	9.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

112	LEVOMEPMOMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	268128	Comprimidos	9.000
113	LEVOMEPMOMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	268130	Frascos	200
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	268125	Comprimidos	22.000
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	268124	Comprimidos	90.000
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	268123	Comprimidos	52.000
117	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	273466	Comprimidos	33.000
118	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	268856	Comprimidos	600.000
119	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL30 ML	267694	Frascos	100
120	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	267691	Comprimidos	240.000
121	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	267690	Comprimidos	135.000
122	METILDOPA250 MG COMPRIMIDO	267689	Comprimidos	90.000
123	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	276656	Comprimidos	142.500
124	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL100 ML	394856	Frascos	225
125	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL50 G	345300	Tubos	2.250
126	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	267717	Comprimidos	25.000
127	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL80 G	268162	Tubos	1.500
128	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	273167	Tubos	1.500
129	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	267729	Comprimidos	90.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

130	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL50 ML	267378	Frascos	500
131	NITROFURANTOÍNA 100 MG	268273	Comprimidos	3.000
132	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	233632	Frascos	600
133	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAELENCO ESTADUAL	267712	Comprimidos	60.000
134	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	267777	Frascos	1.500
135	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	267778	Comprimidos	30.000
136	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	363597	Frascos	250
137	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	448595	Frascos	3.500
138	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	267743	Comprimidos	40.000
139	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	267741	Comprimidos	21.000
140	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	267768	Comprimidos	60.000
141	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267769	Ampolas	400
142	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	267772	Comprimidos	60.000
143	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	268390	Sachês	2.000
144	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	294887	Frascos	1.200
145	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	267747	Comprimidos	210.000
146	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	267745	Comprimidos	70.000
147	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME30 G	272089	Tubos	1.500
148	SULFAMETOXAZOL +	308884	Frascos	500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

	TRIMETOPRIMA40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL ELENCO ESTADUAL			
149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	308882	Comprimidos	9.000
150	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	292344	Comprimidos	250.000
151	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	292345	Frascos	500
152	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272581	Frascos	600
153	VARFARINA 5 MG	279269	Comprimidos	10.000
154	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG C/30	267425	Comprimidos	1.500
155	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG)	271691	Comprimidos	22.000
156	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA ELENCO ESTADUAL	437109	Ampolas	200.000
157	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	300725	Ampolas	100
158	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	363088	Ampolas	800
159	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% AMPOLA 2 ML- VASOCONSTRITOR	269843	Frascos-ampolas	150
160	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	270558	Frascos	1000
161	SIMETICONA 75MG/ML	412965	Frascos	1050
162	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL75 ML (COTA DO ITEM 21)	448841	Frascos	1.250
163	DIOSMINA +HESPERIDINA 450+50 MG (COTA DO ITEM 72)	273818	Comprimidos	120.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

164	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (COTA DO ITEM 123)	276656	Comprimidos	47.500
-----	---	--------	-------------	--------

2- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE

2.1-Vigência Contratual (art.84 Da Lei 14.133/21): O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano;

2.1.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que seja comprovada a manutenção de preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021 e consoante o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

3- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1-Considerando o art. 6º da Lei 8080/ 90, que determina que o SUS apresenta como um dos campos de atuação a assistência integral, inclusive farmacêutica;

3.2-Considerando a Portaria 3.916/18, do Ministério da Saúde que determina que a gestão pública deve adotar uma relação de medicamentos padronizados essenciais, que são aqueles considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população;

3.3 - Por fim, considerando o art. 7º da Lei 8080/90, que determina a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização dos serviços para os Municípios;

3.4-Diante do exposto e considerando as legislações acima, Município de Cantagalo, no exercício de suas competências constitucionais relacionadas à prestação de serviços de saúde pública, tem a obrigação de garantir à sua população o acesso integral, universal e gratuito aos medicamentos essenciais;

3.5 O quantitativo solicitado foi calculado baseado no consumo médio mensal e no histórico de dispensação, no período de junho de 2024 a junho de 2025, de cada medicamento registrado no Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica (Hórus), que pode ser observado dentro do processo licitatório.

3.6- Este período foi selecionado por ser o período em que o estoque dos medicamentos se manteve regular.

3.7- É importante informar que alguns medicamentos estão com a solicitação de um quantitativo maior, porque o sistema Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica), utilizado para dispensação de medicamentos, não contabiliza o período em que os medicamentos se encontraram em falta na farmácia, não aparecendo, portanto, na tabela. Isso significa que na licitação anterior, esses medicamentos foram solicitados em menor quantidade , promovendo a ausência dos mesmos na farmácia e impossibilitando a distribuição para a população. Desta forma, houve um aumento de quantitativo desses medicamentos neste processo licitatório, para garantir que a população seja assistida adequadamente pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

3.8- Outra informação importante também que alguns medicamentos não apareceram no relatório do HÓRUS, pois não houve saída dos mesmos nesse período informado, mas esses fazem parte do elenco mínimo obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, por isso temos que solicitá-los , para mantê-los em estoque.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1-Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1-Trata-se do fornecimento de medicamentos essenciais, que compõem a Farmácia Básica do Município, para toda a população, de forma contínua;

5.2- A única solução viável é a aquisição do objeto relacionado neste Termo de Referência;

5.3-O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, no procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

5.4- A garantia consistirá na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

5.5-Não haverá exigência da Garantia da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1-Qualificação técnica (conforme art. 67, Lei nº 14.133/2021).

6.1.1-As empresas participantes deverão possuir em seu quadro de funcionários, um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, com habilitação em plena validade;

6.2- Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços;

6.2.1-As empresas participantes deverão apresentar Autorização para Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA);

6.2.2- As empresas participantes deverão apresentar Autorização Especial (AE), para fornecer os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98);

6.2.3- As empresas participantes deverão apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

6.3- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: _____ Fls: _____

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)

7.1- O prazo para a entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada;

7.2- O objeto do contrato deverá ser entregue na Farmácia Central do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situada na Rua Arthur Nunes da Silva s/n - Bairro Triângulo, Cantagalo RJ, CEP:28.500.000 , das 08:00 às 16:00, de segunda à sexta;

7.3-O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em embalagens originais, íntegras, invioladas e devidamente identificadas, com número de lote, além de informações sobre o fabricante;

7.4--Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;

7.4.1- Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, a Contratante poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

7.5- O transporte deverá obedecer às condições adequadas de armazenamento e conservação, resguardando a qualidade, a eficácia e a segurança dos produtos;

7.6- Só será aceita a entrega do material que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.7- Qualquer substituição de medicamentos só será aceita se for tecnicamente equivalente e autorizada pela Administração antes do fornecimento.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

8.4- A execução do contrato deverá produzir seus efeitos como:

8.4.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os medicamentos de forma integral, no local indicado, dentro do prazo estipulado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo garantir:

8.4.1.1- a manutenção contínua do abastecimento da Farmácia Básica Municipal, assegurando o acesso regular da população aos medicamentos essenciais;

8.4.1.2- a garantia da qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos fornecidos, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações da ANVISA;

8.4.1.3- A economicidade e a eficiência na gestão de recursos públicos, por meio da contratação via sistema de registro de preços, permitindo maior racionalidade e planejamento nas aquisições;

8.4.1.4- a redução de riscos de desabastecimento, promovendo a regularidade no atendimento à demanda e contribuindo para a integralidade da assistência farmacêutica prestada pelo município.

8.4.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao objeto durante sua entrega;

8.4.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os objetos incorretos, bem como atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto do fornecimento;

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo coordenador do setor, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, como quantidade, integridade física das embalagens, prazos de validade, identificação dos lotes, fabricante e conformidade com a Nota Fiscal apresentada. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga;

10.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: _____ Fls: _____

especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art.140, § 1º);

10.4-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º);

10.5-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, que comprove o atendimento das exigências contratuais, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.5.1-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.5-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.6-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1-o prazo de validade;

10.9.2-a data da emissão;

10.9.3-os dados do contrato e do órgão contratante;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

10.9.4-o período respectivo de execução do contrato;

10.9.5-o valor a pagar; e

10.9.6-eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.11-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.12-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.13-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.17-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.18-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.19-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.20-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

10.21-Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da lei 14.133/2021)

11.1- O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, no procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

11.2- O fornecimento do objeto será parcelado;

11.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.8-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.9-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.10-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.11-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.13- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.14-Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

11.3.15-Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

11.3.16-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.17-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.18-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.19-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.20-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.3.21-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.22-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.3.23-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.3.24-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1- O custo estimado da contratação é de 2.258.005,15 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil cinco reais e quinze centavos), de acordo com pesquisa realizada no Banco de Preços;

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1- As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho	Natureza da despesa	Ficha	Fonte
1040-10.301.40052.036	339032.00	141	150000
1040-10.301.40052.036	339032.00	142	160003
1040-10.30140052.036	339032.00	144	162104
1040-10.301.40052.036	339032.00	145	170400

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O foro competente para dirimir as dúvidas a respeito da presente licitação será o da Comarca de Cantagalo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja;

15- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1- Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

15.2- Apêndice II - Especificações dos Materiais, Quantitativos e Preços

Cantagalo, 26 de agosto de 2025.

Amanda Ecard Guimarães Caldeira
Farmacêutica- CRF/RJ:23832
Mat: 4927-1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

APÊNDICE II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

<u>Item</u>	<u>Nome</u>	<u>CATMAT</u>	<u>QTD</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vr. Unit.</u>	<u>Valor total</u>
<u>1</u>	ACICLOVIR 200 MG	268370	5.000	Comprimidos	0,37	1.850,00
<u>2</u>	ACICLOVIR 5%-10 g	268375	400	Tubos	3,35	1.340,00
<u>3</u>	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	337678	165000	Comprimidos	0,08	13.200,00
<u>4</u>	ACIDO FOLICO 5 MG	267503	80.000	Comprimidos	0,08	6.400,00
<u>5</u>	ACIDO VALPROICO 250 MG	267504	5.500	Comprimidos	0,63	3.465,00
<u>6</u>	ACIDO VALPROICO 50 MG/ ML XAROPE 100 ML	308732	1.000	Frascos	7,43	7.430,00
<u>7</u>	ACIDO VALPROICO 500 MG	480625	10.000	Comprimidos	1,12	11.200,00
<u>8</u>	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	9903	800	Ampolas	0,37	296,00
<u>9</u>	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	459822	5.000	Comprimidos	0,67	3.350,00
<u>10</u>	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL10 ML	267507	4.000	Frascos	2,35	9.400,00
<u>11</u>	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	269462	5000	Comprimidos	0,45	2.250,00
<u>12</u>	ALOPURINOL 100 mg	267508	30.000	Comprimidos	0,22	6.600
<u>13</u>	ALOPURINOL 300 MG	267509	30.000	Comprimidos	0,33	9.900,00
<u>14</u>	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	446264	1.000	Frascos	3,38	3.380,00
<u>15</u>	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE-100 ML	446263	1.000	Frascos	3,41	3.410,00
<u>16</u>	AMIODARONA 200 MG	267510	25.000	Comprimidos	0,76	19.000,00
<u>17</u>	AMITRIPTILINA 25 MG	267512	120.000	Comprimidos	0,12	14.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>18</u>	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	271217	15.000	Comprimidos	1,22	18.300,00
<u>19</u>	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	271111	2.000	Frascos	4,90	9.800,00
<u>20</u>	AMOXICILINA 500 MG	271089	26.000	Cápsulas	0,41	10.660,00
<u>21</u>	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML - FRASCO DE 75 ML (COTA PRINCIPAL)	448841	3.750	Frascos	18,40	69.000,00
<u>22</u>	ANLODIPINO 5 MG	272434	200.000	Comprimidos	0,07	14.000,00
<u>23</u>	ATENOLOL 50 MG	267517	200.000	Comprimidos	0,09	18.000,00
<u>24</u>	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	268949	1.000	Frascos	7,26	7.260,00
<u>25</u>	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	267140	10.000	Comprimidos	1,55	15.500,00
<u>26</u>	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	267587	500	Frascos	25,79	12.895,00
<u>27</u>	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	346586	500	Frascos	27,01	13.505,00
<u>28</u>	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA300.000UI + 100.000UI	270614	5	Frascos	7,68	38,40
<u>29</u>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	270612	2.000	Frascos	7,22	14.440,00
<u>30</u>	BIPERIDENO, CLORIDRATO2 MG	270140	25.000	Comprimidos	0,51	12.750,00
<u>31</u>	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	271773	130.000	Comprimidos	0,21	27.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>32</u>	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	268331	200	Frascos	1,75	350,00
<u>33</u>	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	269954	30.000	Comprimidos	0,28	8.400,00
<u>34</u>	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	269956	750	Frascos	3,20	2.400,00
<u>35</u>	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	269958	500	Ampolas	2,63	1.315,00
<u>36</u>	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	403131	1000	Frascos	35,96	35.960,00
<u>37</u>	CAPTOPRIL25 MG COMPRIMIDO	267613	200.000	Comprimidos	0,07	14.000,00
<u>38</u>	CARBAMAZEPINA20 MG/ML XAROPE 100 ML	392264	300	Frascos	12,29	3.687,00
<u>39</u>	CARBAMAZEPINA200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	267618	65.000	Comprimidos	0,29	18.850,00
<u>40</u>	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	270895	60.000	Comprimidos	0,11	6.600,00
<u>41</u>	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL500 MG + 400 UI	448610	50.000	Comprimidos	0,10	5.000,00
<u>42</u>	CARBONATO DE LÍTIO 300	267621	12.000	Comprimidos	0,41	4.920,00
<u>43</u>	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	267564	40.000	Comprimidos	0,21	8.400,00
<u>44</u>	CARVEDILOL 25 MG	267567	42.000	Comprimidos	0,33	13.860,00
<u>45</u>	CARVEDILOL 3,125 MGCOMPRIMIDO	267566	30.000	Comprimidos	0,15	4.500,00
<u>46</u>	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL60 ML	331555	2.000	Frascos	9,53	19.060,00
<u>47</u>	CEFALEXINA 500 MG	267625	12.000	Cápsulas	0,96	11.520,00
<u>48</u>	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVELIM	442701	400	Frascos-Ampolas	5,96	2.384,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>49</u>	CETOCONAZOL 2% CREME30 G	308736	800	Tubos	4,39	3.512,00
<u>50</u>	CETOCONAZOL 200 MG	267151	4.000	Comprimidos	0,50	2.000,00
<u>51</u>	CIPROFLOXACINO 500 MG	267632	32.000	Comprimidos	0,41	13.120,00
<u>52</u>	CLARITROMICINA 500 mg	268439	2.000	Comprimidos	2,49	4.980,00
<u>53</u>	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	267522	20.000	Comprimidos	1,07	21.400,00
<u>54</u>	CLONAZEPAM 2 MG	270119	125.000	Comprimidos	0,10	12.500,00
<u>55</u>	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -20 ml	270120	2.000	Frascos	3,23	6.460,00
<u>56</u>	CLOR, FLUOXETINA 20 MG	273009	46.000	Cápsulas	0,14	6.440,00
<u>57</u>	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	437160	2.160	Frascos	1,94	4.190,40
<u>58</u>	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	267638	50.000	Comprimidos	0,50	25.000,00
<u>59</u>	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	267635	2500	Comprimidos	0,45	1.125,00
<u>60</u>	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	270495	1000	Tubos	17,58	17.580,00
<u>61</u>	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	267643	2.000	Tubos	2,83	5.660,00
<u>62</u>	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% - FRASCOS DE 5 ML	267643	50	Frascos	11,71	585,50
<u>63</u>	DEXAMETASONA4 MG	269388	6.000	Comprimidos	0,33	1.980,00
<u>64</u>	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	267646	1.000	Frascos	2,70	2.700,00
<u>65</u>	DIAZEPAM 10MG	267197	75.000	Comprimidos	0,11	8250,00
<u>66</u>	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	267195	20.000	Comprimidos	0,10	2.000,00
<u>67</u>	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267194	150	Ampolas	1,61	241,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>68</u>	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	270999	1.500	Ampolas	1,27	1.905,00
<u>69</u>	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	270992	18.000	Comprimidos	0,19	3.420,00
<u>70</u>	DIGOXINA 0,25 MG	267647	13.500	Comprimidos	0,26	3.510,00
<u>71</u>	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG	267568	80.000	Comprimidos	0,33	26.400,00
<u>72</u>	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg(COTA PRINCIPAL)	273818	480.000	Comprimidos	0,66	316.800,00
<u>73</u>	DIPIRONA SÓDICA500 MG	267203	100.000	Comprimidos	0,26	26.000,00
<u>74</u>	DIPIRONA SÓDICA500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML cx/ 100 ampolas	268252	2.000	Ampolas	1,24	2.480,00
<u>75</u>	DIPIRONA SÓDICA500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	267205	3.000	Frascos	1,84	5.520,00
<u>76</u>	DOMPERIDONA 10 MG	269962	60.000	Comprimidos	0,10	6.000,00
<u>77</u>	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	267651	160.000	Comprimidos	0,07	11.200,00
<u>78</u>	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	268255	300	Ampolas	1,75	525,00
<u>79</u>	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	267283	40.000	Comprimidos	0,98	39.200,00
<u>80</u>	ESCOPEPOLAMINA 20 MG/ML AMP -1ML	267282	400	Ampolas	1,85	740,00
<u>81</u>	ESPIRONOLACTONA 25 MG	267653	200.000	Comprimidos	0,29	58.000,00
<u>82</u>	FENITOÍNA SÓDICA100 MG	267657	30.000	Comprimidos	0,25	7.500,00
<u>83</u>	FENOBARBITAL100 MG	267660	30.000	Comprimidos	0,25	7.500,00
<u>84</u>	FENOBARBITAL40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	300723	300	Frascos	5,51	1.653,00
<u>85</u>	FLUCONAZOL 150 MG	267662	4.000	Cápsulas	0,85	3.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>86</u>	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267666	400	Ampolas	1,14	456,00
<u>87</u>	FUROSEMIDA 40 MG	267663	120.000	Comprimidos	0,10	12.000,00
<u>88</u>	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	406308	15	Frascos	11,04	165,60
<u>89</u>	GLIBENCLAMIDA 5 MG	267671	80.000	Comprimidos	0,09	7.200,00
<u>90</u>	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	442754	260.000	Comprimidos	0,23	59.800,00
<u>91</u>	HALOPERIDOL 1 MG	267670	1.500	Comprimidos	0,31	465,00
<u>92</u>	HALOPERIDOL 5 MG	267669	21.000	Comprimidos	0,25	5.250,00
<u>93</u>	HALOPERIDOL, SAL DECANATO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	292194	1.050	Frascos	7,82	8.211,00
<u>94</u>	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	268111	20.000	Comprimidos	0,37	7.400,00
<u>95</u>	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	268112	20.000	Comprimidos	0,65	13.000,00
<u>96</u>	HIDROCLOROTIAZIDA25M G	267674	210.000	Comprimidos	0,06	12.600,00
<u>97</u>	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJETAVEL	270220	300	Frascos	4,40	1.320,00
<u>98</u>	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-240 ML	340783	600	Frascos	7,48	4.488,00
<u>99</u>	IBUPROFENO300 MG	267677	21.000	Comprimidos	0,18	3.780,00
<u>100</u>	IBUPROFENO50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL30 ML	294643	600	Frascos	2,60	1.560,00
<u>101</u>	IBUPROFENO600 MG	267676	60.000	Comprimidos	0,26	15.600,00
<u>102</u>	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	273395	1.600	Comprimidos	0,31	496,00
<u>103</u>	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	273400	60.000	Comprimidos	0,28	16.800,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>104</u>	ITRACONAZOL 100 MG	268861	6.000	Cápsulas	1,09	6.540,00
<u>105</u>	IVERMECTINA 6 MG	376767	2.000	Comprimidos	0,63	1.260,00
<u>106</u>	LEVODOPA + BENSERAZIDA100 + 25 MG	433280	50.000	Comprimidos	0,71	35.500,00
<u>107</u>	LEVODOPA + BENSERAZIDA200+50 MG	455682	30.000	Comprimidos	1,05	31.500,00
<u>108</u>	LEVODOPA + CARBIDOPA200 + 50 MG	270129	500	Comprimidos	2,62	1.310,00
<u>109</u>	LEVODOPA + CARBIDOPA250 + 25 MG	270130	450	Comprimidos	0,78	351,00
<u>110</u>	LEVOFLOXACINO 500 MG	305270	20.000	Comprimidos	1,16	23.200,00
<u>111</u>	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	268129	9.000	Comprimidos	0,76	6.840,00
<u>112</u>	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	268128	9.000	Comprimidos	0,77	6.930,00
<u>113</u>	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	268130	200	Frascos	16,40	3.280,00
<u>114</u>	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	268125	22.000	Comprimidos	0,30	6.600,00
<u>115</u>	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	268124	90.000	Comprimidos	0,29	26.100,00
<u>116</u>	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	268123	52.000	Comprimidos	0,30	15.600,00
<u>117</u>	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	273466	33.000	Comprimidos	0,11	3.630,00
<u>118</u>	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	268856	600.000	Comprimidos	0,08	48.000,00
<u>119</u>	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	267694	100	Frascos	1,89	189,00
<u>120</u>	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	267691	240.000	Comprimidos	0,23	55.200,00
<u>121</u>	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	267690	135.000	Comprimidos	0,21	28.350,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>122</u>	METILDOPA250 MG COMPRIMIDO	267689	90.000	Comprimidos	0,60	54.000,00
<u>123</u>	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (COTA PRINCIPAL)	276656	142.500	Comprimidos	0,77	109.725,00
<u>124</u>	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL100 ML	394856	225	Frascos	7,65	1.721,25
<u>125</u>	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL50 G	345300	2.250	Tubos	7,63	17.167,50
<u>126</u>	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	267717	25.000	Comprimidos	0,28	7.000,00
<u>127</u>	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL80 G	268162	1.500	Tubos	10,69	16.035,00
<u>128</u>	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	273167	1.500	Tubos	3,18	4.770,00
<u>129</u>	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	267729	90.000	Comprimidos	0,26	23.400,00
<u>130</u>	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL50 ML	267378	500	Frascos	7,72	3.860,00
<u>131</u>	NITROFURANTÓINA 100 MG	268273	3.000	Comprimidos	0,40	1.200,00
<u>132</u>	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	233632	600	Frascos	3,56	2.136,00
<u>133</u>	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAELENCO ESTADUAL	267712	60.000	Comprimidos	0,11	6.600,00
<u>134</u>	PARACETAMOL200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	267777	1.500	Frascos	1,96	2.940,00
<u>135</u>	PARACETAMOL500 MG COMPRIMIDO	267778	30.000	Comprimidos	0,12	3.600,00
<u>136</u>	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	363597	250	Frascos	4,22	1.055,00
<u>137</u>	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	448595	3.500	Frascos	7,43	26.005,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>138</u>	PREDNISONA20 MG COMPRIMIDO	267743	40.000	Comprimidos	0,49	19.600,00
<u>139</u>	PREDNISONA5 MG COMPRIMIDO	267741	21.000	Comprimidos	0,10	2.100,00
<u>140</u>	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	267768	60.000	Comprimidos	0,20	12.000,00
<u>141</u>	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267769	400	Ampolas	4,40	1.760,00
<u>142</u>	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	267772	60.000	Comprimidos	0,09	5.400,00
<u>143</u>	SAISPARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	268390	2.000	Sachês	1,77	3.540,00
<u>144</u>	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	294887	1.200	Frascos	13,46	16.152,00
<u>145</u>	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	267747	210.000	Comprimidos	0,13	27.300,00
<u>146</u>	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	267745	70.000	Comprimidos	0,19	13.300,00
<u>147</u>	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME30 G	272089	1.500	Tubos	5,58	8.370,00
<u>148</u>	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL	308884	500	Frascos	4,67	2.335,00
<u>149</u>	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	308882	9.000	Comprimidos	0,23	2.070,00
<u>150</u>	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	292344	250.000	Comprimidos	0,08	20.000,00
<u>151</u>	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	292345	500	Frascos	1,57	785,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>152</u>	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272581	600	Frascos	4,03	2.418,00
<u>153</u>	VARFARINA 5 MG	279269	10.000	Comprimidos	0,23	2.300,00
<u>154</u>	VERAPAMIL, CLORIDRATO80 MG C/30	267425	1.500	Comprimidos	0,47	705,00
<u>155</u>	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO 500 MG)	271691	22.000	Comprimidos	0,25	5.500,00
<u>156</u>	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA ELENCO ESTADUAL	437109	200.000	Comprimidos	0,13	26.000,00
<u>157</u>	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	300725	100	Ampolas	2,59	259,00
<u>158</u>	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	363088	800	Ampolas	1,48	1.184,00
<u>159</u>	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% AMPOLA 5ML SEM VASOCONSTRITOR	269843	150	Frascos – ampolas	6,36	954,00
<u>160</u>	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	270558	1.000	Frascos	8,14	8.140,00
<u>161</u>	SIMETICONA 75MG/ML	412965	1050	Frascos	1,78	1.869,00
<u>162</u>	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML - FRASCO DE 75 ML (COTA PARTE 25% DO ITEM 21)	448841	1.250	Frascos	18,40	23.000,00
<u>163</u>	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg(COTA PARTE 25% DO ITEM 72)	273818	120.000	Comprimidos	0,66	79.200,00
<u>164</u>	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (COTA PARTE 25% DO ITEM 123)	276656	47.500	Comprimidos	0,77	36.575,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: _____ Fls: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FARMÁCIA BÁSICA

1- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1- Necessidade de manter o estoque de medicamentos da Farmácia Básica para um período de 01 (um) ano, em quantidade razoável, para que não haja a falta dos mesmos, que são de extrema necessidade para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no Município de Cantagalo - RJ.

2- NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso I)

2.1- O Município de Cantagalo/RJ, por meio de sua rede de Atenção Primária à Saúde, necessita garantir o acesso contínuo e regular da população aos medicamentos essenciais , em consonância com as diretrizes do SUS e da Assistência Farmacêutica Básica, evitando a judicialização por falhas de fornecimento e os impactos clínicos do abandono terapêutico. A ausência de contratação adequada pode resultar em interrupção de tratamentos, aumento de internações evitáveis e maior custo assistencial, além de desgaste institucional.

2.2- Considerando o art. 6º da lei 8080/90 determina que o SUS apresenta como um dos campos de atuação a assistência integral, inclusive farmacêutica.

2.3-Considerando a Portaria 3.916/18, no Ministério da Saúde, a gestão pública deve adotar uma relação de medicamentos padronizados essenciais, que são aqueles considerados básicos, e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população.

2.4-Por fim, considerando art. 7º da lei 8080/90 no qual determina a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios.

2.5-Diante do exposto e considerando as legislações acima é obrigação do município em fornecer os medicamentos padronizados da Farmácia Básica, pois a aquisição se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos municíipes o direito à saúde, sendo princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA - LDO- LOA)-

- 3.1- Essa contratação está alinhada com o PCA
- 3.2- Está prevista na Dotação orçamentária;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III)

4.1- Os produtos deverão na data de entrega, apresentar a seguinte validade:

4.1.1- Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;

4.1.2- Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, a Contratante poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

4.2- Os medicamentos deverão ter registro válido na ANVISA;

4.3- As embalagens devem mostrar claramente: lote, fabricação, validade, fabricante, nº de registro MS e código de barras (GTIN), quando houver;

4.4- As embalagens devem ser originais, devem estar íntegras e invioladas, com bula atualizada e rótulo em português.

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- O quantitativo solicitado foi calculado baseado no consumo médio mensal e no histórico de dispensação, no período de junho de 2024 a junho de 2025, de cada medicamento registrado no Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica (Hórus), que pode ser observado dentro do processo licitatório.

5.2- Este período foi selecionado por ser o período em que o estoque dos medicamentos se manteve regular.

5.3- É importante informar que alguns medicamentos estão com a solicitação de um quantitativo maior, porque o sistema Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica), utilizado para dispensação de medicamentos, não contabiliza o período em que os medicamentos se encontraram em falta na farmácia, não aparecendo, portanto, na tabela. Isso significa que na licitação anterior, esses medicamentos foram solicitados em menor quantidade, promovendo a ausência dos mesmos na farmácia e impossibilitando a distribuição para a população. Desta forma, houve um aumento de quantitativo desses medicamentos neste processo licitatório, para garantir que a população seja assistida adequadamente pelo período de 12 (doze) meses.

5.4- Outra informação importante também que alguns medicamentos não apareceram no relatório do HÓRUS, pois não houve saída dos mesmos nesse período informado, mas esses fazem parte do elenco mínimo obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, por isso temos que solicitá-los, para mantê-los em estoque.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

5.5- RELAÇÃO DA DEMANDA X QUANTIDADE DE MATERIAL CONSUMIDO E VALOR ESTIMADO

Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo						-
CNPJ: 03.576.656/0001-45						-
Estimativa da Farmácia Básica -						-
VALOR TOTAL : R\$ 2.258.005,15						-
<u>Item</u>	<u>Nome</u>	<u>CATMAT</u>	<u>CMM</u>	<u>QTD</u>	<u>Unidade</u>	<u>MÉDIA BANCO DE PREÇOS</u>
1	ACICLOVIR 200 MG	268370	513	5.000	Comprimidos	R\$ 0,37
2	ACICLOVIR 5%-10 g	268375	16	400	Tubos	R\$ 3,35
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	337678	11.595	165000	Comprimidos	R\$ 0,08
4	ACIDO FOLICO 5 MG	267503	4.958	80.000	Comprimidos	R\$ 0,08
5	ACIDO VALPROICO 250 MG	267504	300	5.500	Comprimidos	R\$ 0,63
6	ACIDO VALPROICO 50 MG/ ML XAROPE 100 ML	308732	22	1.000	Frascos	R\$ 7,43
7	ACIDO VALPROICO 500 MG	480625	491	10.000	Comprimidos	R\$ 1,12
8	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	9903	67	800	Ampolas	R\$ 0,37
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	459822	22	5.000	Comprimidos	R\$ 0,67
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL10 ML	267507	163	4.000	Frascos	R\$ 2,35
						R\$ 9.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc:	Fls:
-------	------

11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	269462	80	5000	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
12	ALOPURINOL 100 mg	267508	2.120	30.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 6.600
13	ALOPURINOL 300 MG	267509	864	30.000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	446264	56	1.000	Frascos	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE-100 ML	446263	68	1.000	Frascos	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
16	AMIODARONA 200 MG	267510	1.478	25.000	Comprimidos	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
17	AMITRIPTILINA 25 MG	267512	6.191	120.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	271217	2.361	15.000	Comprimidos	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	271111	26	2.000	Frascos	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
20	AMOXICILINA 500 MG	271089	523	26.000	Cápsulas	R\$ 0,41	R\$ 10.660,00
21	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML - FRASCO DE 75 ML	448841	79	5.000	Frascos	R\$ 18,40	R\$ 92.000,00
22	ANLODIPINO 5 MG	272434	13.093	200.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
23	ATENOLOL 50 MG	267517	6955	200.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
24	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	268949	62	1.000	Frascos	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	267140	664	10.000	Comprimidos	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc:	Fls:
-------	------

<u>26</u>	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	267587	4	500	Frascos	R\$ 25,79	R\$ 12.895,00
<u>27</u>	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	346586	8	500	Frascos	R\$ 27,01	R\$ 13.505,00
<u>28</u>	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA300.000UI + 100.000UI	270614	36	5	Frascos	R\$ 7,68	R\$ 38,40
<u>29</u>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	270612	1	2.000	Frascos	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
<u>30</u>	BIPERIDENO, CLORIDRATO2 MG	270140	1.240	25.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
<u>31</u>	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	271773	7.068	130.000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 27.300,00
<u>32</u>	BROMETO DE IPATROPI 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	268331	15	200	Frascos	R\$ 1,75	R\$ 350,00
<u>33</u>	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	269954	2.000	30.000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
<u>34</u>	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	269956	28	750	Frascos	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
<u>35</u>	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	269958	11	500	Ampolas	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
<u>36</u>	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	403131	24	1000	Frascos	R\$ 35,96	R\$ 35.960,00
<u>37</u>	CAPTOPRIL25 MG COMPRIMIDO	267613	5.613	200.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
<u>38</u>	CARBAMAZEPINA20 MG/ML XAROPE 100 ML	392264	15	300	Frascos	R\$ 12,29	R\$ 3.687,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc:	Fls:
-------	------

<u>39</u>	CARBAMAZEPINA200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	267618	4.399	65.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 18.850,00
<u>40</u>	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO	270895	519	60.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
<u>41</u>	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL500 MG + 400 UI	448610	3.250	50.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
<u>42</u>	CARBONATO DE LÍTIO 300	267621	683	12.000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
<u>43</u>	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	267564	2.393	40.000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
<u>44</u>	CARVEDILOL 25 MG	267567	2.413	42.000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 13.860,00
<u>45</u>	CARVEDILOL 3,125 MGCOMPRIMIDO	267566	1.943	30.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
<u>46</u>	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL60 ML	331555	39	2.000	Frascos	R\$ 9,53	R\$ 19.060,00
<u>47</u>	CEFALEXINA 500 MG	267625	1.381	12.000	Cápsulas	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
<u>48</u>	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVELIM	442701	10	400	Frascos-Ampolas	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
<u>49</u>	CETOCONAZOL 2% CREME30 G	308736	45	800	Tubos	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00
<u>50</u>	CETOCONAZOL 200 MG	267151	80	4.000	Comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
<u>51</u>	CIPROFLOXACINO 500 MG	267632	2.134	32.000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 13.120,00
<u>52</u>	CLARITROMICINA 500 mg	268439	100	2.000	Comprimidos	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
<u>53</u>	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	267522	394	20.000	Comprimidos	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
<u>54</u>	CLONAZEPAM 2 MG	270119	7.593	125.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 12.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: _____ Fls: _____

<u>55</u>	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -20 ml	270120	111	2.000	Frascos	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
<u>56</u>	CLOR, FLUOXETINA 20 MG	273009	5.670	46.000	Cápsulas	R\$ 0,14	R\$ 6.440,00
<u>57</u>	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	437160	67	2.160	Frascos	R\$ 1,94	R\$ 4.190,40
<u>58</u>	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	267638	507	50.000	Comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
<u>59</u>	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	267635	326	2500	Comprimidos	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
<u>60</u>	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	270495	29	1000	Tubos	R\$ 17,58	R\$ 17.580,00
<u>61</u>	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	267643	113	2.000	Tubos	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
<u>62</u>	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% - FRASCOS DE 5 ML	267643	400	50	Frascos	R\$ 11,71	R\$ 585,50
<u>63</u>	DEXAMETASONA4 MG	269388	2	6.000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
<u>64</u>	DEXCLORFENIRAMIN A, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	267646	50	1.000	Frascos	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
<u>65</u>	DIAZEPAM 10MG	267197	3.988	75.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 8250,00
<u>66</u>	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	267195	611	20.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
<u>67</u>	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267194	10	150	Ampolas	R\$ 1,61	R\$ 241,50
<u>68</u>	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	270999	100	1.500	Ampolas	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
<u>69</u>	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	270992	1.200	18.000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
<u>70</u>	DIGOXINA 0,25 MG	267647	736	13.500	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 3.510,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: _____ Fls: _____

<u>71</u>	DILTAZEM, CLORIDRATO 60 MG	267568	1.520	80.000	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
<u>72</u>	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg	273818	36.627	600.000	Comprimidos	R\$ 0,66	R\$ 396.000,00
<u>73</u>	DIPIRONA SÓDICA500 MG	267203	9.668	100.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
<u>74</u>	DIPIRONA SÓDICA500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML cx/ 100 ampolas	268252	35	2.000	Ampolas	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
<u>75</u>	DIPIRONA SÓDICA500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	267205	200	3.000	Frascos	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
<u>76</u>	DOMPERIDONA 10 MG	269962	5.647	60.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
<u>77</u>	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	267651	12.347	160.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
<u>78</u>	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	268255	5	300	Ampolas	R\$ 1,75	R\$ 525,00
<u>79</u>	ESCOLOPALAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	267283	2.885	40.000	Comprimidos	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
<u>80</u>	ESCOLOPALAMINA 20 MG/ML AMP -1ML	267282	14	400	Ampolas	R\$ 1,85	R\$ 740,00
<u>81</u>	ESPIRONOLACTONA 25 MG	267653	8.539	200.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
<u>82</u>	FENITOÍNA SÓDICA100 MG	267657	2.000	30.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
<u>83</u>	FENOBARBITAL100 MG	267660	1.483	30.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
<u>84</u>	FENOBARBITAL40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	300723	11	300	Frascos	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
<u>85</u>	FLUCONAZOL 150 MG	267662	190	4.000	Cápsulas	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
<u>86</u>	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267666	30	400	Ampolas	R\$ 1,14	R\$ 456,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc:	Fls:
-------	------

<u>87</u>	FUROSEMIDA 40 MG	267663	6.760	120.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
<u>88</u>	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	406308	1	15	Frascos	R\$ 11,04	R\$ 165,60
<u>89</u>	GLIBENCLAMIDA 5 MG	267671	3.565	80.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
<u>90</u>	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	442754	17.333	260.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 59.800,00
<u>91</u>	HALOPERIDOL 1 MG	267670	156	1.500	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 465,00
<u>92</u>	HALOPERIDOL 5 MG	267669	944	21.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 5.250,00
<u>93</u>	HALOPERIDOL,SAL DECANOATO,50MG/M L SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	292194	61	1.050	Frascos	R\$ 7,82	R\$ 8.211,00
<u>94</u>	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	268111	50	20.000	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
<u>95</u>	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	268112	28	20.000	Comprimidos	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
<u>96</u>	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	267674	16.368	210.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 12.600,00
<u>97</u>	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJETAVEL	270220	5	300	Frascos	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
<u>98</u>	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL- 240 ML	340783	32	600	Frascos	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
<u>99</u>	IBUPROFENO300 MG	267677	1.251	21.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 3.780,00
<u>100</u>	IBUPROFENO50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL30 ML	294643	40	600	Frascos	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
<u>101</u>	IBUPROFENO600 MG	267676	4.000	60.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
<u>102</u>	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	273395	21	1.600	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 496,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc:	Fls:
-------	------

103	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	273400	2.578	60.000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
104	ITRACONAZOL 100 MG	268861	147	6.000	Cápsulas	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
105	IVERMECTINA 6 MG	376767	23	2.000	Comprimidos	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
106	LEVODOPA + BENSERAZIDA100 + 25 MG	433280	2.113	50.000	Comprimidos	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00
107	LEVODOPA + BENSERAZIDA200+50 MG	455682	547	30.000	Comprimidos	R\$ 1,05	R\$31.500,00
108	LEVODOPA + CARBIDOPA200 + 50 MG	270129	30	500	Comprimidos	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
109	LEVODOPA + CARBIDOPA250 + 25 MG	270130	10	450	Comprimidos	R\$ 0,78	R\$ 351,00
110	LEVOFLOXACINO 500 MG	305270	487	20.000	Comprimidos	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
111	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	268129	177	9.000	Comprimidos	R\$ 0,76	R\$ 6.840,00
112	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	268128	235	9.000	Comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 6.930,00
113	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	268130	4	200	Frascos	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	268125	1.311	22.000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 6.600,00
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	268124	2.993	90.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	268123	960	52.000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 15.600,00
117	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	273466	2.373	33.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 3.630,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc:	Fls:
-------	------

118	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	268856	49.806	600.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
119	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	267694	5	100	Frascos	R\$ 1,89	R\$ 189,00
120	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	267691	9.198	240.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 55.200,00
121	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	267690	15.031	135.000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 28.350,00
122	METILDOPA250 MG COMPRIMIDO	267689	4.576	90.000	Comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 54.000,00
123	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	276656	6.264	190.000	Comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 146.300,00
124	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL100 ML	394856	15	225	Frascos	R\$ 7,65	R\$ 1.721,25
125	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL50 G	345300	40	2.250	Tubos	R\$ 7,63	R\$ 17.167,50
126	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	267717	322	25.000	Comprimidos	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
127	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL80 G	268162	30	1.500	Tubos	R\$ 10,69	R\$ 16.035,00
128	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	273167	56	1.500	Tubos	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00
129	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	267729	4.688	90.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00
130	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL50 ML	267378	6	500	Frascos	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
131	NITROFURANTOÍNA 100 MG	268273	352	3.000	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc:	Fls:
-------	------

<u>132</u>	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	233632	15	600	Frascos	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
<u>133</u>	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAELENCO ESTADUAL	267712	7.727	60.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
<u>134</u>	PARACETAMOL200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -15ML	267777	27	1.500	Frascos	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
<u>135</u>	PARACETAMOL500 MG COMPRIMIDO	267778	1.604	30.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
<u>136</u>	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	363597	7	250	Frascos	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
<u>137</u>	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	448595	75	3.500	Frascos	R\$ 7,43	R\$ 26.005,00
<u>138</u>	PREDNISONA20 MG COMPRIMIDO	267743	1.447	40.000	Comprimidos	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
<u>139</u>	PREDNISONA5 MG COMPRIMIDO	267741	529	21.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00
<u>140</u>	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	267768	2.122	60.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
<u>141</u>	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	267769	27	400	Ampolas	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
<u>142</u>	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	267772	2.957	60.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
<u>143</u>	SAISPARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	268390	111	2.000	Sachês	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
<u>144</u>	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	294887	42	1.200	Frascos	R\$ 13,46	R\$ 16.152,00
<u>145</u>	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	267747	5.571	210.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 27.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc:	Fls:
-------	------

146	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	267745	3.279	70.000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
147	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME30 G	272089	11	1.500	Tubos	R\$ 5,58	R\$ 8.370,00
148	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL	308884	6	500	Frascos	R\$4,67	R\$2.335,00
149	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	308882	489	9.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
150	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	292344	5	250.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$20.000,00
151	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	292345	7.266	500	Frascos	R\$ 1,57	R\$ 785,00
152	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	272581	27	600	Frascos	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
153	VARFARINA 5 MG	279269	423	10.000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
154	VERAPAMIL, CLORIDRATO80 MG C/30	267425	22	1.500	Comprimidos	R\$ 0,47	R\$ 705,00
155	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO 500 MG)	271691	1.844	22.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 5.500,00
156	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA ELENCO ESTADUAL	437109	8.251	200.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
157	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	300725	5	100	Ampolas	R\$ 2,59	R\$ 259,00
158	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	363088	26	800	Ampolas	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

<u>159</u>	LIDOCÁINA CLORIDRATO 2% AMPOLA 5ML SEM VASOCONSTRITOR	269843	5	150	Frascos – ampolas	R\$ 6,36	R\$ 954,00
<u>160</u>	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	270558	74	1.000	Frascos	R\$ 8,14	R\$ 8.140,00
<u>161</u>	SIMETICONA 75MG/ML	412965	26	1050	Frascos	R\$ 1,78	R\$ 1.869,00

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, inciso V)

6.1-Os medicamentos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, são bens de consumo destinados à utilização direta na assistência à saúde da população, integrando a rotina de distribuição e dispensação da Farmácia Básica Municipal. Pela sua natureza consumível, perecível e de uso individual, tais bens configuram-se tecnicamente como insumos, sendo sua aquisição, a única forma viável de solução de mercado.

6.2- Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a Licitação, no sistema auxiliar de Registro de Preços constitui a forma de aquisição mais adequada e eficiente para atender à demanda, visto que o consumo de medicamentos está sujeito a variações sazonais, epidemiológicas e assistenciais, impossibilitando a definição precisa, no início do exercício, das quantidades exatas a serem adquiridas. O SRP permite o registro de preços unitários e fornecedores previamente selecionados, possibilitando que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando aquisições em excesso, perdas por vencimento de prazos de validade e gastos desnecessários.

6.3- O pregão eletrônico promove ampla competitividade, resultando em preços mais vantajosos. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item é a forma mais vantajosa para a Administração Pública , pois esse critério possibilita que diferentes fornecedores concorram de acordo com sua especialidade e competitividade, ampliando a participação no certame e garantindo melhores condições comerciais. Além disso, o menor preço por item assegura que cada medicamento seja adquirido pelo menor valor ofertado individualmente, proporcionando economia direta e efetiva aos cofres públicos, sem risco de compensações indevidas de preços dentro de um mesmo lote.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18,§ 1º, inciso VI)

7.1- O custo estimado da contratação é de R\$ 2.258.005,15 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil cinco reais e quinze centavos), de acordo com a média de valores encontrada no Banco de Preços, como demonstrado no item 5.5 deste Estudo Técnico Preliminar.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º,XX e art. 18, § 1º, inciso IV)

8.1- O presente Estudo Técnico Preliminar visa assegurar o abastecimento contínuo, seguro e economicamente eficiente da Farmácia Básica do Município de Cantagalo/RJ, mediante a

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

aquisição de medicamentos através da contratação de fornecedor(es), garantindo a dispensação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e o atendimento aos protocolos clínicos vigentes.

8.2- A solução adotada consiste na aquisição dos medicamentos por meio de LICITAÇÃO, no procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.3- O objeto deverá ser entregue na Farmácia Básica do Município, a partir de solicitação por parte da administração, através da emissão de empenho, que deverá ser enviado por e-mail ao(s) fornecedor(es).

8.4- No momento da entrega, o(s) fornecedor(es) deve(m) observar todos os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, como quantitativo, data de validade, registro na ANVISA, integridade das embalagens, bula atualizada e rótulo em português;

8.5- A garantia consistirá na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

8.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18,§ 1º, inciso VI)

9.1- Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento configura-se na melhor forma de contrato, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18,§ 1º, inciso IX)

10.1- Com a presente contratação pretende-se assegurar a manutenção da assistência farmacêutica básica, garantindo o fornecimento regular, contínuo e gratuito de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo primordial é atender de forma eficiente ao interesse público, uma vez que o acesso a medicamentos constitui direito fundamental e elemento indispensável para a promoção da saúde e para a qualidade de vida dos municípios.

10.2- Do ponto de vista da economicidade, busca-se obter as melhores condições de preço, mediante ampla competitividade, de forma a assegurar que cada item seja adquirido pelo menor valor ofertado.. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá ainda aquisições conforme a real necessidade da Administração, evitando compras em excesso, perdas por vencimento de medicamentos e gastos desnecessários.

10.3- Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros e humanos, a contratação possibilitará melhor planejamento orçamentário e otimização da gestão dos estoques da Farmácia Básica, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e de novos certames licitatórios ao longo do exercício. Tal medida diminui a sobrecarga administrativa dos servidores, permitindo que

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: Fls:

concentrem seus esforços em atividades de maior relevância, como o acompanhamento do consumo, o controle de qualidade e a orientação aos usuários.

10.4- Por fim, a contratação contribuirá para a eficiência na gestão pública, promovendo maior transparência, previsibilidade e controle, ao mesmo tempo em que assegura à população o acesso a medicamentos em tempo hábil e em condições adequadas de qualidade e segurança sanitária.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18,§ 1º, inciso X)

11.1- Considera-se que, para a presente contratação, não se faz necessária a adoção de providências prévias, uma vez que não foram identificados requisitos, condições específicas ou medidas preparatórias que demandem execução antes da formalização do processo.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18,§ 1º, inciso XI)

12.1- Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1º, inciso XII)

13.1- A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverá ser levado em consideração que a aquisição de medicamentos pode gerar resíduos em saúde e sendo assim, seguindo os requisitos da Legislação publicada pela a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC 222/2018, sobre gerenciamento de resíduos gerados na farmácia no qual alerta sobre a responsabilidade em relação à destinação desses produtos, preservando a saúde do trabalhador, com menor impacto ambiental e financeiro, com enfoque na legislação vigente.

13.2-Diante do exposto, informa-se que a Farmácia Municipal possui Plano de Gerenciamento de Resíduos em Saúde atualizado no qual estabelece que os resíduos gerados pela farmácia são pertencentes ao **Grupo B(QUÍMICOS)**: corresponde aos medicamentos hormonais antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antiretrovirais e Medicamentos sob regime de Controle Especial (Portaria 344/98/MS e suas atualizações, tanto no estado sólido quanto líquidos; e ao **Grupo D (RESÍDUOS COMUNS)** São todos os demais resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, como papéis, sacolas plásticas, etc. Todos os resíduos não recicláveis são acondicionados em sacos de lixo e são descartados através do serviço normal de coleta pública (Prefeitura Municipal de Cantagalo).

13.3-Os referidos resíduos do grupo B são segregados 20 dias antes da data do vencimento e acondicionados em caixas de papelão, é realizado o manifesto do INEA e posteriormente transportados e incinerados por empresa especializada neste tipo de serviço. Cabe ressaltar que o Município de Cantagalo possui coleta de lixo hospitalar / ambulatorial, com destinação que segue a legislação vigente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Proc: _____ Fls: _____

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18,§ 1º, inciso XIII)

14.1- O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Cantagalo, 28 de julho de 2025.

Amanda Ecard Guimarães Caldeira
Farmacêutica- CRF:23832
Mat:4927-1/1

Setor de Licitações

**ANEXO II
CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATO N° xx/202x.

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
<ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA
<RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA> PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.*

Aos dias [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], na [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a [nome da sociedade empresária contratada], estabelecida na [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [nº CNPJ], a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo nº [nº processo] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> - Pregão Eletrônico nº 90081/2025, Processo Administrativo nº <nº processo administrativo>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de medicamentos padronizados da **Farmácia Básica** do município de Cantagalo-RJ para distribuição dos mesmos aos municípios, através da Farmácia Central, garantindo à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Edital do pregão <nº pregão>, Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> e conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente instrumento;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICACIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ <valor> <(valor por extenso)>, os valores unitários são aqueles constantes na Ata de Registro de Preços, que segue anexo ao presente instrumento;

Setor de Licitações

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2025.

3.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

5.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura atestada pelos fiscais, cópia do contrato, acompanhados dos seguintes comprovantes devidamente quitados, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **<órgão/entidade>**

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE

Setor de Licitações

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº <nº pregão/ano> e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

9.1.7.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando praticada a infração descrita no item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticada as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, bem como nos casos previstos nos subitem 9.1.2

Setor de Licitações

a 9.1.4, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.4. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.4 a 9.1.8, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.2.4.1. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

9.4. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

9.4.4. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento);

9.4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou

Setor de Licitações

cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.4.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

9.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 9% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.6. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7.4. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.5. Será emitida, pela autoridade competente, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, devendo ser apresentada a devida motivação com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;
 2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade;

Setor de Licitações

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

9.11.4. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.13. O **CONTRATANTE** deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

9.13.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9.16. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo

Setor de Licitações

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.18. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.18.4. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

9.18.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Setor de Licitações

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução da prestação sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO:

O recebimento e fiscalização ficarão a cargo do(a) servidor(a):

<nome do servidor>

<identificação funcional do servidor>

b) GESTOR DO CONTRATO.

<nome do gestor>

<identificação funcional do gestor>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Proc: _____ Fls:_____

Ass: _____

Setor de Licitações

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua disponibilização integral no PNCP e site da Prefeitura Municipal;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

Anexo III

Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**
Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço
órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matrícula>**, considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação> <data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **<nº edital/ano>**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados da **Farmácia Básica** do município de Cantagalo-RJ para distribuição dos mesmos aos municípios, através da Farmácia Central, garantindo à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais, conforme especificado(s) no(s) item(ns) **<itens>** do Termo de Referência, anexo do [edital de Licitação nº **_____/202**] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca	U/C	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 4.131, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 4.131, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência pela inexecução parcial do contrato;

10.1.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;

10.1.3. multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratante. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

10.1.4. multa de 30% (trinta por cento) do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do contratado;

10.1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor da ata e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

10.3. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão gerenciador, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas 10.1.1, 10.1.5 e 10.1.6 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

10.5. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

10.6. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.7. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

10.8. A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

10.9. A prática de ato tipificado na Lei n.^º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrem nas infrações descritas na Lei n.^º 14.133/2021.

10.10. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao contratado ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que o contratado tenha em face do MUNICÍPIO.

10.11. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cantagalo, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025

À
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Ref. Pregão Eletrônico nº 90081/2025.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos padronizados da **Farmácia Básica** do município de Cantagalo-RJ para distribuição aos municípios, através da Farmácia Central, garantindo à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<u>Item</u>	<u>Nome</u>	<u>QTD</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vr. Unitário</u>	<u>Valor total</u>
<u>1</u>	ACICLOVIR 200 MG	5.000	Comprimidos		
<u>2</u>	ACICLOVIR 5%-10 g	400	Tubos		
<u>3</u>	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	165000	Comprimidos		
<u>4</u>	ACIDO FOLICO 5 MG	80.000	Comprimidos		
<u>5</u>	ACIDO VALPROICO 250 MG	5.500	Comprimidos		
<u>6</u>	ACIDO VALPROICO 50 MG/ ML XAROPE 100 ML	1.000	Frascos		
<u>7</u>	ACIDO VALPROICO 500 MG	10.000	Comprimidos		
<u>8</u>	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	800	Ampolas		
<u>9</u>	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5.000	Comprimidos		
<u>10</u>	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL10 ML	4.000	Frascos		
<u>11</u>	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	5000	Comprimidos		
<u>12</u>	ALOPURINOL 100 mg	30.000	Comprimidos		
<u>13</u>	ALOPURINOL 300 MG	30.000	Comprimidos		
<u>14</u>	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	1.000	Frascos		
<u>15</u>	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- 100 ML	1.000	Frascos		
<u>16</u>	AMIODARONA 200 MG	25.000	Comprimidos		
<u>17</u>	AMITRIPTILINA 25 MG	120.000	Comprimidos		
<u>18</u>	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	15.000	Comprimidos		
<u>19</u>	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	2.000	Frascos		
<u>20</u>	AMOXICILINA 500 MG	26.000	Cápsulas		
<u>21</u>	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML - FRASCO DE 75 ML	3.750	Frascos		
<u>22</u>	ANLODIPINO 5 MG	200.000	Comprimidos		
<u>23</u>	ATENOLOL 50 MG	200.000	Comprimidos		
<u>24</u>	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	1.000	Frascos		
<u>25</u>	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	10.000	Comprimidos		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

<u>26</u>	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	500	Frascos		
<u>27</u>	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	500	Frascos		
<u>28</u>	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA300.000UI + 100.000UI	5	Frascos		
<u>29</u>	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2.000	Frascos		
<u>30</u>	BIPERIDENO, CLORIDRATO2 MG	25.000	Comprimidos		
<u>31</u>	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	130.000	Comprimidos		
<u>32</u>	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	200	Frascos		
<u>33</u>	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	30.000	Comprimidos		
<u>34</u>	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	750	Frascos		
<u>35</u>	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	500	Ampolas		
<u>36</u>	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	1.000	Frascos		
<u>37</u>	CAPTOPRIL25 MG COMPRIMIDO	200.000	Comprimidos		
<u>38</u>	CARBAMAZEPINA20 MG/ML XAROPE 100 ML	300	Frascos		
<u>39</u>	CARBAMAZEPINA200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	65.000	Comprimidos		
<u>40</u>	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	60.000	Comprimidos		
<u>41</u>	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL500 MG + 400 UI	50.000	Comprimidos		
<u>42</u>	CARBONATO DE LÍTIO 300	12.000	Comprimidos		
<u>43</u>	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	40.000	Comprimidos		
<u>44</u>	CARVEDILOL 25 MG	42.000	Comprimidos		
<u>45</u>	CARVEDILOL 3,125 MGCOMPRIMIDO	30.000	Comprimidos		
<u>46</u>	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL60 ML	2.000	Frascos		
<u>47</u>	CEFALEXINA 500 MG	12.000	Cápsulas		
<u>48</u>	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVELIM	400	Frascos- Ampolas		
<u>49</u>	CETOCONAZOL 2% CREME30 G	800	Tubos		
<u>50</u>	CETOCONAZOL 200 MG	4.000	Comprimidos		
<u>51</u>	CIPROFLOXACINO 500 MG	32.000	Comprimidos		
<u>52</u>	CLARITROMICINA 500 mg	2.000	Comprimidos		
<u>53</u>	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	20.000	Comprimidos		
<u>54</u>	CLONAZEPAM 2 MG	125.000	Comprimidos		
<u>55</u>	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -20 ml	2.000	Frascos		
<u>56</u>	CLOR, FLUOXETINA 20 MG	46.000	Cápsulas		
<u>57</u>	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	2.160	Frascos		
<u>58</u>	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	50.000	Comprimidos		
<u>59</u>	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	2500	Comprimidos		
<u>60</u>	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	1.000	Tubos		
<u>61</u>	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	2.000	Tubos		
<u>62</u>	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% - FRASCOS DE 5 ML	50	Frascos		
<u>63</u>	DEXAMETASONA4 MG	6.000	Comprimidos		
<u>64</u>	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1.000	Frascos		
<u>65</u>	DIAZEPAM 10MG	75.000	Comprimidos		
<u>66</u>	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	20.000	Comprimidos		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

<u>67</u>	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	150	Ampolas		
<u>68</u>	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	1.500	Ampolas		
<u>69</u>	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	18.000	Comprimidos		
<u>70</u>	DIGOXINA 0,25 MG	13.500	Comprimidos		
<u>71</u>	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG	80.000	Comprimidos		
<u>72</u>	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg	480.000	Comprimidos		
<u>73</u>	DIPIRONA SÓDICA500 MG	100.000	Comprimidos		
<u>74</u>	DIPIRONA SÓDICA500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML cx/ 100 ampolas	2.000	Ampolas		
<u>75</u>	DIPIRONA SÓDICA500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	3.000	Frascos		
<u>76</u>	DOMPERIDONA 10 MG	60.000	Comprimidos		
<u>77</u>	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	160.000	Comprimidos		
<u>78</u>	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	300	Ampolas		
<u>79</u>	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	40.000	Comprimidos		
<u>80</u>	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP -1ML	400	Ampolas		
<u>81</u>	ESPIRONOLACTONA 25 MG	200.000	Comprimidos		
<u>82</u>	FENITOÍNA SÓDICA100 MG	30.000	Comprimidos		
<u>83</u>	FENOBARBITAL100 MG	30.000	Comprimidos		
<u>84</u>	FENOBARBITAL40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	300	Frascos		
<u>85</u>	FLUCONAZOL 150 MG	4.000	Cápsulas		
<u>86</u>	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	400	Ampolas		
<u>87</u>	FUROSEMIDA 40 MG	120.000	Comprimidos		
<u>88</u>	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	15	Frascos		
<u>89</u>	GLIBENCLAMIDA 5 MG	80.000	Comprimidos		
<u>90</u>	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	260.000	Comprimidos		
<u>91</u>	HALOPERIDOL 1 MG	1.500	Comprimidos		
<u>92</u>	HALOPERIDOL 5 MG	21.000	Comprimidos		
<u>93</u>	HALOPERIDOL, SAL DECANATO,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.050	Frascos		
<u>94</u>	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	20.000	Comprimidos		
<u>95</u>	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	20.000	Comprimidos		
<u>96</u>	HIDROCLOROTIAZIDA25MG	210.000	Comprimidos		
<u>97</u>	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJETAVEL	300	Frascos		
<u>98</u>	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL-240 ML	600	Frascos		
<u>99</u>	IBUPROFENO300 MG	21.000	Comprimidos		
<u>100</u>	IBUPROFENO50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL30 ML	600	Frascos		
<u>101</u>	IBUPROFENO600 MG	60.000	Comprimidos		
<u>102</u>	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.600	Comprimidos		
<u>103</u>	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	60.000	Comprimidos		
<u>104</u>	ITRACONAZOL 100 MG	6.000	Cápsulas		
<u>105</u>	IVERMECTINA 6 MG	2.000	Comprimidos		
<u>106</u>	LEVODOPA + BENZERAZIDA100 + 25 MG	50.000	Comprimidos		
<u>107</u>	LEVODOPA + BENZERAZIDA200+50 MG	30.000	Comprimidos		
<u>108</u>	LEVODOPA + CARBIDOPA200 + 50 MG	500	Comprimidos		
<u>109</u>	LEVODOPA + CARBIDOPA250 + 25 MG	450	Comprimidos		
<u>110</u>	LEVOFLOXACINO 500 MG	20.000	Comprimidos		
<u>111</u>	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	9.000	Comprimidos		
<u>112</u>	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	9.000	Comprimidos		
<u>113</u>	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	200	Frascos		
<u>114</u>	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	22.000	Comprimidos		



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

<u>115</u>	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	90.000	Comprimidos		
<u>116</u>	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	52.000	Comprimidos		
<u>117</u>	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	33.000	Comprimidos		
<u>118</u>	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	600.000	Comprimidos		
<u>119</u>	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	100	Frascos		
<u>120</u>	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	240.000	Comprimidos		
<u>121</u>	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	135.000	Comprimidos		
<u>122</u>	METILDOPA250 MG COMPRIMIDO	90.000	Comprimidos		
<u>123</u>	METOPROROL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	142.500	Comprimidos		
<u>124</u>	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL100 ML	225	Frascos		
<u>125</u>	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL50 G	2.250	Tubos		
<u>126</u>	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	25.000	Comprimidos		
<u>127</u>	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL80 G	1.500	Tubos		
<u>128</u>	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	1.500	Tubos		
<u>129</u>	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	90.000	Comprimidos		
<u>130</u>	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL50 ML	500	Frascos		
<u>131</u>	NITROFURANTOÍNA 100 MG	3.000	Comprimidos		
<u>132</u>	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	600	Frascos		
<u>133</u>	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAELENCO ESTADUAL	60.000	Comprimidos		
<u>134</u>	PARACETAMOL200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	1.500	Frascos		
<u>135</u>	PARACETAMOL500 MG COMPRIMIDO	30.000	Comprimidos		
<u>136</u>	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	250	Frascos		
<u>137</u>	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	3.500	Frascos		
<u>138</u>	PREDNISONA20 MG COMPRIMIDO	40.000	Comprimidos		
<u>139</u>	PREDNISONA5 MG COMPRIMIDO	21.000	Comprimidos		
<u>140</u>	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	60.000	Comprimidos		
<u>141</u>	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	400	Ampolas		
<u>142</u>	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	60.000	Comprimidos		
<u>143</u>	SAISPARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	2.000	Sachês		
<u>144</u>	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	1.200	Frascos		
<u>145</u>	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	210.000	Comprimidos		
<u>146</u>	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	70.000	Comprimidos		
<u>147</u>	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME30 G	1.500	Tubos		
<u>148</u>	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRIMA40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL	500	Frascos		
<u>149</u>	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRIMA400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	9.000	Comprimidos		
<u>150</u>	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	250.000	Comprimidos		



Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

<u>151</u>	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	500	Frascos		
<u>152</u>	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	600	Frascos		
<u>153</u>	VARFARINA 5 MG	10.000	Comprimidos		
<u>154</u>	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG C/30	1.500	Comprimidos		
<u>155</u>	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO 500 MG)	22.000	Comprimidos		
<u>156</u>	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA ELENCO ESTADUAL	200.000	Comprimidos		
<u>157</u>	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	Ampolas		
<u>158</u>	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	800	Ampolas		
<u>159</u>	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% AMPOLA 5ML SEM VASOCONSTRITOR	150	Frascos – ampolas		
<u>160</u>	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	1.000	Frascos		
<u>161</u>	SIMETICONA 75MG/ML	1050	Frascos		
<u>162</u>	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML - FRASCO DE 75 ML (COTA PARTE 25% DO ITEM 21)	1.250	Frascos		
<u>163</u>	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 mg(COTA PARTE 25% DO ITEM 72)	120.000	Comprimidos		
<u>163</u>	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (COTA PARTE 25% ITEM DO 123)	47.500	Comprimidos		

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pregão Eletrônico: 90081/2025

Processo: 429/2025

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos padronizados da **Farmácia Básica** do município de Cantagalo-RJ para distribuição aos municípios, através da Farmácia Central, garantindo à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Apresenta proposta que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possuí em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de ____ 2025.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Setor de Licitações

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90081/2025

Processo: 429/2025

Objeto: Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de Medicamentos padronizados da **Farmácia Básica** do município de Cantagalo-RJ, para distribuição dos mesmos aos munícipes, através da Farmácia Central, garantindo à população o acesso aos medicamentos considerados essenciais, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de ____ 2025.

(representante legal).